



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA MARIA LUZIA DE ARAÚJO GOMES CABRAL, 791 - BAIRRO JOÃO DE DEUS - CEP 56.316-686.

RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A Comissão responsável pelo Processo Eleitoral para Coordenadores e Vice-Coordenadores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, *Campus* Petrolina, resolve **retificar** o Art. 18 e o Art.27 § 6º, com o fim de adequá-los ao disposto na Resolução nº 42 do Conselho Superior, de 07 de outubro de 2022:

Onde se lê:

Art. 18. Cada chapa receberá votos exclusivamente dos Discentes regularmente matriculados no curso e dos Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina no curso nos semestres de 2021.2 ou 2022.1.

Art. 27. §6º Não havendo proponentes para o exercício da função de Coordenador e Vice-Coordenador, poderão assumir a coordenação, preferencialmente, docentes efetivos do Campus que tenham ministrado no curso pelo menos uma disciplina nos dois últimos semestres letivos que antecedem este pleito. A indicação deverá ser feita pelo Diretor Geral do Campus, pelo período indicado no edital, cumprindo os mesmos requisitos do pleito eleitoral.

Leia-se:

Art. 18. Cada chapa receberá votos exclusivamente dos Discentes regularmente matriculados no curso e dos Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina no curso nos semestres de 2021.2 e 2022.1.

Art. 27. §6º Não havendo proponentes para o exercício da função de Coordenador e Vice-Coordenador, poderão assumir a coordenação, preferencialmente, **docentes efetivos do Campus que tenham ministrado no curso pelo menos uma disciplina em dois semestres letivos**. A indicação deverá ser feita pelo Diretor Geral do Campus, pelo período indicado no edital, cumprindo os mesmos requisitos do pleito eleitoral.

Gibran Medeiros Chaves de Vasconcelos
Presidente da Comissão
Portaria nº 247, de 14 de outubro de 2022